AUTÓGRAFO

LEI Nº 1365 DE 12 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 253.460,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 253.460,00 (Duzentos e Cinqüenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta Reais), para atender despesas com fontes e convênios específicos não previstas no orçamento 2013, que poderão sofrer alterações orçamentárias através da abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.

Art.2º - Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Maio/2013, nos termos do Art.42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

.Arrecadação prevista até	31/05/2013	99.999.999,95
.Arrecadação realizada até	31/05/2013	104.174.788,92
.Excesso de arrecadação até	31/05/2013	4.174.788,97
.Utilizado nesta Lei		253.460,00
.Saldo Disponível:		3.921.328,97

Art.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 12 de Julho de 2013.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 04/07/2013
Em 2.º Turno 11/07/2013
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0026.1.008	892	4490.52	240.500,00
FMAS			
35.01-08.244.0009.2.195	887	3390.32	6.000,00
35.01-08.244.0009.2.195	888	3390.39	1.960,00
35.01-08.244.0009.2.195	889	3390.48	2.000,00
35.01-08.244.0009.2.195	890	3390.36	1.000,00
35.01-08.244.0009.2.195	891	3390.48	2.000,00
TOTAL:	-	-	**253.460,00**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 04/07/2013
Em 2.º Turno 11/07/2013
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
DIÁRIO DA C. DO SOL
Em 13/07/2013
Edição 3002
Rosemery de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207